



## Manual da MT Escola de Teatro

### CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TEATRO

A MT Escola de Teatro, projeto cultural gerido pela Associação dos Artistas Amigos da Praça, entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificada como Organização Social nos termos da Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e Decreto Estadual nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, em parceria com a Associação Cultural Cena Onze, UNEMAT e com a Secretaria de Cultura do Estado de Mato Grosso, resolve instituir o presente Manual de Conduta, aplicável a todos os participantes do seu processo educativo, assim entendidos como estudantes, formadores e demais funcionários.

#### Normas para os Participantes do Processo Formativo

##### A. Normas Pedagógicas

**Artigo 1º** - Cabe ao formador, sob sua orientação e acompanhamento, incentivar ao máximo a criação artística, de acordo com parâmetros homologados pela Escola, enfatizando sempre à iniciativa dos(as) estudantes. Em nenhuma hipótese o formador deve submeter estudantes às suas próprias propostas e interesses de sua carreira pessoal;

**Artigo 2º** - A avaliação realizada pela assessoria pedagógica, formador(a) e artistas convidados(as) deve seguir critérios objetivos e com plena ciência dos estudantes;

**Artigo 3º** - Deve ser assegurado o direito à contestação da avaliação do formador(a) e artista convidado, a ser realizada com termos e argumentação ponderada.



**Parágrafo único** – O prazo para contestação é de 72 horas a partir da ciência do parecer presente na Avaliação Semestral e será apreciado por uma Comissão Pedagógica, presidida pela Assessoria Pedagógica, com devida ciência do(a) estudante. A contestação deverá ser protocolada na Secretaria da Escola.

## **B. Normas para relações pessoais**

**Artigo 4º** - A Escola é um espaço de estudo, investigação e criação cênica, que visa proporcionar a mais ampla troca de provocações e estímulos artísticos, sem restrições de conteúdo e metodologias. Para isso, todos devem zelar para que seu ambiente se mantenha livre de animosidades ou assédios. Qualquer relação pessoal que ultrapasse as necessidades da Escola, seja entre estudantes, formadores e artistas convidados ou funcionários, deve se manter rigorosamente alheia às dependências da Escola, sob pena de afastamento de pelo menos uma das partes;

**Artigo 5º** - Não será tolerada qualquer tipo de consideração restritiva, pejorativa ou jocosa relacionada à orientação sexual, condição social, étnica, religiosa e cultural dos estudantes, formadores, artistas convidados ou funcionários. Exceto se a situação estiver enquadrada em processo criativo previamente combinado e bem definido;

**Artigo 6º** - Qualquer ofensa verbal ou transgressão comportamental materializada por um dos integrantes da Escola – estudantes, formadores, artistas convidados ou funcionários – acarretará nas seguintes consequências, dependendo da gravidade:

- I. Advertência verbal;
- II. Repreensão escrita;
- III. Suspensão das aulas e demais atividades da Escola por até 05 (cinco) dias, nos casos de faltas consideradas graves ou de reincidência.



§ 1º - Qualquer agressão física acarretará na expulsão dos integrantes da Escola – estudantes, formadores, artistas convidados ou funcionários.

§ 2º - Toda medida disciplinar será devidamente registrada, para ciência dos envolvidos.

**Artigo 7º** - Se for do entendimento da assessoria pedagógica a ofensa presenciada apresente uma questão ética ou um questionamento de interesse de todos, caberá a estes discutir a questão diante de todos os(as) estudantes, dentro de um espaço pertinente para as discussões.

**Artigo 8º** - Qualquer outra maneira de divulgar e discutir o assunto será prontamente desestimulada;

### **C. Normas Para a Ocupação do Espaço**

**Artigo 9º** - Nenhuma atividade comercial será permitida nas dependências da Escola, seja por parte de estudantes e/ou funcionários, a não ser com autorização prévia da assessoria pedagógica e de forma excepcional;

**Artigo 10º** - Todos deverão cooperar para a boa conservação do Patrimônio da Escola, concorrendo para a manutenção das boas condições de asseio do edifício e suas dependências. Todos os integrantes da Escola deverão utilizar os equipamentos e materiais dos suportes técnico-pedagógicos da Escola de forma responsável, bem como se abster de portar qualquer tipo de material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade sua e/ou de terceiros. Os responsáveis por eventuais prejuízos deverão providenciar imediata reparação pelo dano causado;



**Artigo 11º** - O curso é presencial e o cumprimento do horário de atividades, determinado pela Escola, deve ser respeitado e será preponderante no processo de Avaliação. A participação, o empenho pessoal, as interações com o processo de criação e com o trabalho coletivo são também critérios essenciais para Aprovação do(a) estudante no Módulo. Presença integral é parte fundamental do processo de formação oferecido pela Escola.

#### **D. Dos Instrumentos de Avaliação**

**Artigo 12º** - A avaliação é processual, de caráter formativo e está pautada na interação artístico-pedagógico-educacional entre a assessoria pedagógica, formador, artista convidado(a) e o(a) estudante. Tem por princípio fundamental a busca do aprendizado, o aprimoramento da qualidade do processo de formação e investigação artística;

**Artigo 13º** - A avaliação proposta neste Manual é contínua, cumulativa, sistemática e democrática, e tem por diretrizes:

- I. diagnosticar e registrar as dificuldades e os progressos do(a) estudante no processo da sua formação artística;
- II. estimular a auto avaliação do(a) estudante;
- III. orientar o(a) estudante e o(a) formador(a) e artistas convidados quanto aos procedimentos necessários à superação das possíveis dificuldades encontradas no processo de formação;
- IV. orientar o(a) formador(a) e artistas convidados, quando necessário, para o replanejamento dos conteúdos curriculares.

**Artigo 14º** - O parecer sobre a trajetória do(a) estudante é um meio pelo qual a assessoria pedagógica, formador(a) e/ou artista convidado, ao término de cada Módulo, expressa seu juízo sobre o aproveitamento do(a) estudante, como um todo, à luz dos objetivos referidos neste Manual;



**Artigo 15º** - Na atribuição dos conceitos, os aspectos relacionados à presença integral no curso e nas demais atividades propostas pela Escola deverão prevalecer. Serão também consideradas as capacidades de criação, de organização para o processo de formação e de disponibilidade para o trabalho em grupo;

**Artigo 16º** - Os(As) estudantes serão avaliados(as) por instrumentos diversificados e estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico, quais sejam:

- I. relatório sobre cada estudante, feito pelo(a) formador(a), com base nas propostas desenvolvidas no Módulo, no envolvimento dos(as) estudantes nas atividades e no aperfeiçoamento artístico e pedagógico;
- II. auto avaliação de cada estudante mediada por critérios estabelecidos pelo(a) formador(a);
- III. avaliação do Experimento do qual o(a) estudante participou, por parte do formador(a) e/ou artista convidado.
- IV. produção crítica de cada estudante, a respeito de seu Experimento e o de seus colegas.

**Artigo 17º** - Os pesos dos instrumentos acima descritos serão definidos pela assessoria pedagógica, a cada Módulo, em consonância com as propostas da Escola e do curso, segundo os objetivos propostos pela coordenação do curso, expostos aos(às) estudantes no início das aulas.

**Artigo 18º** - A avaliação dos(as) estudantes será realizada ao longo do Módulo, levando em consideração os seguintes momentos:

- I. Auto avaliação de cada estudante mediada por critérios estabelecidos pelo(a) formador(a): sobre seu processo e sua relação com a Escola;
- II. Avaliação em perspectiva: que envolve a observação dos outros participantes;
- III. Avaliação da assessoria pedagógica, formadores e artistas convidados.



**Artigo 19º** - Para efeito de registro do aproveitamento escolar, o parecer da assessoria pedagógica e/ou formador(a) deverá levar em consideração o seguinte:

**(A)** Aprovado – o(a) estudante atingiu todos os objetivos;

**(ARE)** Aprovado com Ressalvas mediante Plano de Estudo – o(a) estudante atingiu parcialmente os objetivos, devendo cumprir uma série de atividades paralelas indicadas pela assessoria pedagógica e/ou formador(a) para que possa prosseguir seus estudos no Módulo subsequente;

**(ARR)** Aprovado com Ressalvas devendo Retomar o Módulo – o(a) estudante atingiu parcialmente os objetivos do Módulo e deverá retomar seus estudos, quando o mesmo for oferecido;

**(R)** Reprovado – o (a) estudante não atingiu o mínimo dos objetivos.

**§ 1º** - Os(as) estudantes que não apresentarem aproveitamento serão orientados pela assessoria pedagógica, formador(a) e/ou artista convidado(a), durante o período letivo, quanto à adoção de procedimentos de estudo necessários à superação das suas dificuldades;

**Artigo 20º** - Os nomes dos(as) estudantes reprovados(as) deverão ser comunicados à assessoria pedagógica, para que esta ratifique a reprovação, garantindo o direito de contestação.

## **E. Estruturação da Trajetória Artística e Pedagógica**

**Artigo 21º** - As 07 (sete) áreas de ênfase do Curso Superior em Tecnologia em Teatro de Atuação, Cenografia e Figurino, Direção, Dramaturgia, Iluminação, Produção Cultural e Sonoplastia, terão carga horária de 8 (oito) horas diárias, de sábado a domingo, das 9h às 13h e das 14h às 18h.

**§ 1º** - O curso está dividido em 04 (quatro) Módulos. Cada Módulo é uma unidade composta por: Processos, Experimento e Formação, com base em um material e em estudos específicos de Teatro, sendo eles:



- I. Módulo Verde – Personagem/Conflito;
- II. Módulo Amarelo – Narratividade;
- III. Módulo Azul – Performatividade;
- IV. Módulo Vermelho – A ser definido pelo núcleo do Experimento, pelos próprios estudantes.

**§ 2º** - Outras atividades serão desenvolvidas, em horários diversos, constituindo as Atividades Formativas Complementares – AFC.

**§ 3º** - A estrutura prevista no § 1º poderá ser alterada, levando-se em consideração o desempenho artístico e formativo dos(as) estudantes, as adequações pedagógicas necessárias para o andamento do curso e a organização das atividades pedagógicas e artísticas do Módulo.

**§ 4º** - As possíveis alterações neste artigo e nos respectivos parágrafos, só poderão ocorrer mediante estudos e homologação por parte da Diretoria Executiva da Escola e do Colegiado estabelecido junto à Unemat.

**Artigo 22º** - A Escola admitirá candidatos(as) à matrícula no Módulo do curso em que se inscreveu, por ocasião de seu ingresso na Escola, sob as seguintes condições:

- I. aprovação no Processo Seletivo, de acordo com as normas aprovadas pela Escola e Unemat, publicadas no Edital de Abertura de Inscrições;
- II. apresentação do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento correspondente), e demais documentos pessoais indicados no Edital de Abertura de inscrição;
- III. Termo de Cooperação, entregue no ato da matrícula;
- IV. quando houver evasão escolar, os candidatos suplentes que constam na lista do Processo Seletivo em vigor poderão ser convocados para preencher a vaga que está disponível.



**Artigo 23º** - Para ingressar na Escola é necessário ter o Ensino Médio concluído até o início do Módulo em que o estudante cursará.

**Artigo 24º** - Para a consecução de seus objetivos, a Escola estruturou o Curso Superior de Tecnologia em Teatro de acordo com os seguintes princípios:

I – A aprovação do(a) estudante no Módulo está também condicionada à participação efetiva e sem ausências nos períodos dos Experimentos.

II. a reprovação de estudantes só será efetivada após a anuência da assessoria pedagógica;

III. dada a natureza da Escola, não serão oferecidos estudos de recuperação, a não ser em casos excepcionais e por decisão da assessoria pedagógica;

IV. os(as) estudantes deverão refazer o Módulo no qual foram ressaltados para obter o diploma de conclusão do curso.

V. O(a) estudante ressaltado em (02) dois módulos será desligado da Escola e somente poderá retornar mediante novo processo seletivo, devendo cursar novamente todos os Módulos.

VI. O(a) estudante aprovado(a) terá sua matrícula renovada automaticamente;

VII. Caso o(a) estudante não dê continuidade aos seus estudos no Módulo seguinte, deverá solicitar o trancamento e/ou cancelamento.

VIII. Será considerado reprovado o(a) estudante que não tenha cumprido o disposto nos artigos deste manual.





IX. Será considerado(a) desistente o(a) estudante que não comparecer, de forma injustificada, por duas ou mais semanas seguidas em quaisquer etapas dos módulos;

§ 1º O recurso para esse período dar-se-á através de preenchimento de formulário próprio protocolado na Secretaria da Escola.

§ 2º O pedido será analisado pela assessoria pedagógica e é de responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento do deferimento do mesmo.

§ 3º O(A) estudante que não cumprir os dispositivos deste artigo, terá a sua matrícula cancelada.

**Artigo 25º** O(A) estudante poderá solicitar o trancamento de sua matrícula, considerando:

- I. desde que seja acompanhada da anuência da assessoria pedagógica;
- II. depois de ter cursado pelo menos 1 (um) Módulo;
- III. poderá solicitar o trancamento apenas uma vez durante sua trajetória na Escola.
- IV. Em caso de necessidade de trancamento, o(a) estudante receberá a certificação de Curso Técnico em Teatro pela MT Escola de Teatro. O Curso Superior de Tecnologia em Teatro em parceria com a Unemat, não prevê trancamento de módulo durante o processo formativo do(a) estudante.

**Artigo 26º** Os(As) estudantes do curso deverão cumprir, obrigatoriamente, horas de Atividades Formativas Complementares (AFC), a partir de um rol de ações artísticas estabelecidas pela assessoria pedagógica e/ou Formador(a). Sem a devida comprovação do cumprimento dessas atividades, os(as) estudantes não serão certificados(as) na sua área de ênfase escolhida. As atividades poderão ser cumpridas na própria Escola ou fora dela;



I. Os(As) estudantes que cumprirem as AFC precisarão seguir as determinações da assessoria pedagógica, bem como o preenchimento de todos os documentos que envolvem esse processo. Não haverá trancamento de matrícula para as AFC;

II. As AFC serão realizadas em todos os módulos de estudo do(a) estudante.

**Artigo 27º** Será reprovado(a) automaticamente e terá sua matrícula cancelada o(a) estudante que:

I. faltar às aulas e no Território Cultural do Módulo que está cursando.

**Artigo 28º** Não há justificativas de ausências, com exceção dos pedidos de abonos, levando em consideração o seguinte:

I. Existem abonos de ausência por motivos médicos, caso de falecimentos, convocações judiciais e/ou situações que impediram o(a) estudante de se deslocar até a Escola relacionado à acidentes de trânsito, à catástrofes e/ou problemas com o transporte público.

§ 1º Os afastamentos médicos deverão ser comprovados mediante apresentação do atestado médico original, contendo o nome legível do(a) estudante, período de licença, assinatura do médico e o seu CRM;

§ 2º - Em caso de falecimentos de familiares, o pedido de abono deve ser acompanhado do formulário próprio para esse fim, com cópia da Certidão de Óbito;

§ 3º - As convocações judiciais serão abonadas, mediante apresentação do comprovante de presença expedido pelo órgão responsável.

§ 4º - Em caso de acidentes de trânsito, catástrofes e/ou problemas com transporte público, o(a) estudante deverá preencher um formulário próprio para esse fim, acompanhado da comprovação do fato.



§ 5º - Para efeitos do inciso I, especialmente em caso de enfermidades infecto contagiosas, onde haja necessidade de afastamento das atividades artísticas e pedagógicas da Escola, o(a) estudante deverá comunicar à assessoria pedagógica no início do período de afastamento, por escrito (por e-mail ou formulário próprio expedido pela Secretaria da Escola).

§ 6º - O pedido de abono, juntamente com a documentação necessária, deverá ser entregue à Secretaria da Escola, no primeiro dia que o(a) estudante retornar às atividades escolares;

§ 7º - O (A) estudante que não cumprir os dispositivos deste artigo, perderá o direito de solicitação de abono de ausências.

§ 8º - Os afastamentos da Escola, devidamente deferidos, deverão ser compensados com apresentação de trabalhos ou realização de atividades determinadas pela assessoria pedagógica e/ou formador(a).

§ 9º - Dependendo do afastamento e o período que ele venha ocorrer, o(a) estudante poderá ter que refazer o Módulo.

§ 10º - O(a) estudante reprovado(a), desistente ou que cancelou sua matrícula perderá automaticamente todos os direitos à vaga.

**Artigo 29º** - O(A) estudante poderá solicitar transferência interna entre áreas de ênfase, observando:

§ 1º preencher o requerimento próprio e protocolá-lo na secretaria da Escola;

§ 2º Não será permitida a transferência de área de ênfase aos(às) estudantes que estiverem reprovados no Módulo;

§ 3º O pedido será analisado pelo(a) assessoria pedagógica e/ou formador(a) e será atendido, caso tenham disponíveis vagas remanescentes.



VII. As solicitações serão analisadas com base:

§ 1º estar regularmente matriculado;

§ 2º não apresentar ressalvas relacionadas ao envolvimento do(a) estudante nas atividades da Escola.

VIII. Os(As) interessados(as) devem apresentar:

§ 1º carta de motivação para a transferência com a exposição de motivos e as devidas justificativas;

§ 2º passar por entrevistas e/ou avaliações específicas de aptidão.

IX. No caso de deferimento do pedido, o(a) estudante deverá cursar os 04 (quatro) módulos do nova área de ênfase, não havendo aproveitamento dos componentes já cursados.

**Artigo 30º** - A transferência interna entre áreas de ênfase poderá ser solicitada somente uma vez durante a vida regular do(a) estudante na Escola.

**Artigo 31º** - O(A) estudante que comprove ter concluído os 4 (quatro) Módulos e cumprido o total de horas de Atividades Formativas Complementares (AFC), será conferido o certificado de conclusão de curso, juntamente com o Histórico Escolar.

São Paulo, 05 de agosto de 2017.

**Ivam Cabral**  
Diretor executivo

**Rodolfo García Vázquez**  
Coordenador pedagógico MT Escola de Teatro

**Agnaldo Rodrigues**  
Coordenador pedagógico UNEMAT

**Flávio Ferreira**  
Coordenador artístico - Cine Teatro Cuiabá